

ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 46.155.662/0001-31

NIRE 33.3.0034357-1

Companhia Fechada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

1. **DIA, HORA E LOCAL**: realizada aos 06 dias do mês de novembro de 2024, às 10:00 horas, de forma integralmente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), coordenada pela Aliseo Empreendimentos e Participações S.A. (“Emissora”), localizada na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, na Via 5 Projetada, S/N, Lote A 012, Distrito Industrial, CEP 28.200-000, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Debenturistas (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) das Debêntures (conforme definido abaixo) em circulação (“Assembleia”).

2. **CONVOCAÇÃO**: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista que se verificou a presença dos titulares das debêntures representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em 2 (duas) Séries, da Companhia, nos termos da Cláusula 9.1.4 do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em 2 (duas) Séries, da Aliseo Empreendimentos e Participações S.A.*”, celebrado em 24 de outubro de 2022, entre a Emissora e a Vx Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 15.227.994/0004-01 (nova denominação da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.) (“Agente Fiduciário”), a TPAR - Terminal Portuário de Angra dos Reis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.891.814/0001-99 (“TPAR”), a TPAR Operadora Portuária S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.719.774/0001-20 (“TOP”), Roberto Gaeta, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF”) nº 020.328.308-25 (“Roberto”); Fabio Gaeta, inscrito no CPF sob o nº 174.255.218-81 (“Fabio”); Fabrízio Gaeta, inscrito no CPF sob o nº 252.303.888-97 (“Fabrizio”);

Paulo Narcélio Simões Amaral, inscrito no CPF sob o nº 790.422.877-72 ("Paulo"); e Leandro Felga Cariello, inscrito no CPF sob o nº 036.750.427-82 ("Leandro" e "Escritura de Emissão", respectivamente), e dos artigos 71, §§1º e 2º, e 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. PRESENÇA: os membros da mesa (indicados abaixo) atestam a presença dos Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação objeto da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, para distribuição pública com esforços restritos, em 2 (duas) séries, da Emissora ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), conforme assinaturas constantes nas páginas de assinaturas da presente ata. Presentes ainda os representantes legais do Agente Fiduciário, bem como os representantes legais da Emissora e dos Fiadores, conforme assinaturas constantes na página de assinaturas da presente ata.

4. MESA: André Evangelista Rocha – Presidente; Fabio Gaeta – Secretário.

5. ABERTURA: O Agente Fiduciário questionou os Titulares das Debentures e a Emissora acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pelos Titulares das Debêntures e pela Emissora que tais hipóteses inexistem. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente esclarece que a presente assembleia foi iniciada e regularmente instalada, conforme estabelecido na Escritura de Emissão, na presente data

6. ORDEM DO DIA: examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i)** anuência prévia (*waiver*) para a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em razão da não verificação do Montante Mínimo Serviço da Dívida da Primeira Série e do Montante Mínimo Serviço da Dívida da Segunda Série, até a presente data ("Montantes Mínimos"), conforme previsto na Cláusula 4.23.1(B) (ii) da Escritura de Emissão; e
- (ii)** caso aprovada a deliberação do item (i) acima, aprovar o prazo para composição dos Montantes Mínimos, sendo que: (a) o Montante Mínimo Serviço da Dívida da Primeira Série deverá ser preenchido: (a1) parcialmente em até 2 (dois) Dias Úteis da presente data com

o valor enviado da Conta Depósito Garantia da 2ª Emissão; e (a2) o restante do valor de Montante Mínimo Serviço da Dívida Primeira Série deverá ser composto até 31 de dezembro de 2024; e (b); o Montante Mínimo Serviço da Dívida Segunda Série começará a ser composto a partir de janeiro de 2025 e deverá ser composto em 6 (seis) parcelas mensais mediante depósito pela Companhia na Conta Vinculada, sendo cada parcela calculada de forma linear com o objetivo de atingir o Montante Mínimo Serviço da Dívida ao término do mês de junho de 2025.

7. DELIBERAÇÕES: Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas presente deliberaram, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:

- (i) aprovar a anuência prévia (*waiver*) para a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em razão da não verificação dos Montantes Mínimos, conforme previsto na Cláusula 4.23.1 (B) da Escritura de Emissão; e
- (ii) aprovar o prazo para composição dos Montantes Mínimos, sendo que: (a) o Montante Mínimo serviço da Dívida da Primeira Série deverá ser preenchido: (a1) parcialmente em até 2 (dois) Dias Úteis da presente data com o valor enviado da Conta Depósito Garantia da 2ª Emissão; e (a2) o restante do valor de Montante Mínimo Serviço da Dívida Primeira Série deverá ser composto até 31 de dezembro de 2024; e (b); o Montante Mínimo Serviço da Dívida Segunda Série começará a ser composto a partir de janeiro de 2025 e deverá ser composto em 6 (seis) parcelas mensais de mesmo valor mediante depósito pela Companhia na Conta Vinculada, sendo cada parcela calculada de forma linear com o objetivo de atingir o Montante Mínimo Serviço da Dívida ao término do mês de junho de 2025.

Em decorrências das aprovações, o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, está autorizado a realizar demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações acima.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

As deliberações desta Assembleia se restringem à Ordem do Dia, sendo tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas e não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos da Emissão, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, ao novo mecanismo de composição dos Montantes Mínimos. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor e/ou procurador dos Debenturistas ao tomar decisões no âmbito da presente Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

A Emissora declara que as deliberações desta Assembleia não representam quitação ou liberação de responsabilidades em relação às discussões em andamento com o Agente Fiduciário e o Banco Depositário a respeito da tempestividade e do montante do repasse de valores para as contas da Emissora.

Após a composição da totalidade do Montante Mínimo Serviço da Dívida da Primeira Série e o Montante Mínimo Serviço da Dívida da Segunda Série, serão reestabelecidos os procedimentos estabelecidos na cláusula 5.10 do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", celebrado em 03 de novembro de 2022 entre a Emissora, os Acionistas e o Agente Fiduciário.

Os Debenturistas, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Debenturistas assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade e legalidade de tais deliberações, mantendo o Agente Fiduciário integralmente indene e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário nos termos da Emissão e a Lei, e desde que não sejam prejuízos causados por culpa o dolo exclusivo do Agente Fiduciário no âmbito da sua atuação.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, não deliberados na presente Assembleia, até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta ata que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

9. ENCERRAMENTO: Foi autorizada a lavratura da ata da presente assembleia na forma de sumário e a sua publicação com omissão da assinatura dos Debenturistas, nos termos do artigo

130, §§ 1º e 2º, e do artigo 71, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta Assembleia Geral de Debenturistas, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 06 de novembro de 2024.

Mesa:

ANDRÉ EVANGELISTA ROCHA
Presidente

FÁBIO GAETA
Secretário

(PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024)

Emissora:

ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome: Leandro Felga Cariello
Cargo: Diretor

Nome: Fabio Gaeta
Cargo: Diretor

Agente Fiduciário:

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA

Nome: Andrey Atie
Cargo: Procurador

Nome: Vitória Guimarães Havir
Cargo: Procuradora

(PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024)

Fiadores:

ROBERTO GAETA

Fiador

FÁBIO GAETA

Fiador

FÁBRÍZIO GAETA

Fiador

PAULO NARCÉLIO SIMÕES AMARAL

Fiador

LEANDRO FELGA CARIELLO

Fiador

(PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024)

TPAR TERMINAL PORTUÁRIO DE AGRA DOS REIS S.A.

Nome: Leandro Felga Cariello
Cargo: Diretor

Nome: Jefferson Luis Castrignani Martins
Cargo: Diretor

TPAR OPERADORA PORTUÁRIA S.A.,

Nome: Leandro Felga Cariello
Cargo: Diretor

Nome: Jefferson Luis Castrignani Martins
Cargo: Diretor

(PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024)

Debenturistas:

**XPCE INFRA INCENTIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA
CRÉDITO PRIVADO**

(CNPJ nº 56.903.183/0001-00), por sua gestora XP Vista Asset Management Ltda.

Nome: André Evangelista Rocha
Cargo: Procurador

XP INFRA IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES EM INFRAESTRUTURA

(CNPJ nº 44.466.492/0001-80), por sua gestora XP Vista Asset Management Ltda.

Nome: André Evangelista Rocha

Cargo: Procurador